



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tema: Exame dos Processos de Contratações por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6505/08 (Regulamento Simplificado da EBC).

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Janeiro a Dezembro de 2011.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

I – CONSTATAÇÕES:

- 1) Enquadramento inadequado da despesa;
- 2) Ausência no processo de declaração com indicativo de dotação orçamentária;
- 3) Publicação do extrato do contrato fora do prazo;
- 4) Ausência de indicação no contrato do crédito orçamentário;
- 5) Ausência de cláusula contratual indicativa da vinculação ao termo de inexigibilidade de licitação;
- 6) Ausência de relatório de acompanhamento da execução contratual

- 7) Atraso de pagamento;
- 8) Instrução de processo com documentos sem assinaturas;
- 9) Atestados de documentos inadequados.

II – RECOMENDAÇÕES:

- 1) Observar o correto enquadramento da despesa ou bem adquirido, de forma que, em casos futuros, sejam indicados os dispositivos legais pertinentes e adequados, de forma ampla e precisa (*Tópico III item 3.2.1 do relatório*);
- 2) Indicar a disponibilidade de dotação orçamentária nos processos previamente à adoção dos procedimentos administrativos de licitação e contratação (*Tópico III item 3.2.2 do relatório*);
- 3) Proceder à publicação do extrato dos instrumentos contratuais no prazo legal (*Tópico III item 3.2.3 do relatório*);
- 4) Atentar para que os instrumentos contratuais contemplem cláusula com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, bem como a vinculação do termo de inexigibilidade, preservando, inclusive, na condição de contratante, os padrões de contratos já existentes no âmbito da EBC (*Tópico III itens 3.2.4 e 3.2.5 do relatório*).
- 5) Estabelecer a prática de emissão de relatórios circunstanciados pelos Gestores e Cogestores dos contratos, especialmente em relação ao contrato 1074/2011, firmado com a empresa KINOTV Ltda. com a periodicidade necessária para assegurar o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados (*Tópico III item 3.2.6 do relatório*);
- 6) Cumprir os prazos contratuais para pagamento das notas fiscais/faturas dos contratados, prestando informações prévias aos fornecedores quando se vislumbrar a iminência de atraso de pagamento em decorrência de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros ou por qualquer outro motivo (*Tópico III item 3.2.7 do relatório*);
- 7) Solicitar a restituição dos acréscimos financeiros pagos à empresa STAR ONE S.A, no valor de R\$ 8.158,26, da fatura nº 11/04/400000180, ou processar a glosa da referida quantia na ocasião do próximo pagamento à contratada, mantendo esta Audin informada sobre os desdobramentos do caso (*Tópico III item 3.2.7 do relatório*);
- 8) Proceder aos atestes das notas fiscais apresentadas pela empresa STAR ONE S.A (processo 0161/11) somente depois de encerrado todo o período de prestação de serviços, ou seja, quando já estiver assegurada a efetividade da prestação dos serviços (*Tópico III item 3.2.10 do relatório*).

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os exames realizados demonstraram a ocorrência de falhas na instrução dos processos auditados, e na formalização e execução dos contratos, conforme detalhado nas constatações registradas no Tópico I deste Sumário Executivo e no Tópicos III do relatório.

As Impropriedades constatadas revelam a necessidade de a administração adotar medidas em prol do aprimoramento da gestão da atividade de contratação de serviços e aquisição de bens pela EBC, sendo boa parte delas de ordem estrutural, com definição ou redefinição de atribuições, responsabilidades, rotinas de trabalho e padronização de procedimentos processuais.

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram detalhadas no Relatório de Auditoria referenciado na primeira página, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, a Diretoria de Administração e Finanças, com o objetivo de equacionamento das impropriedades constatadas e definição de aprimoramentos à gestão de contratação de serviços e aquisição de bens pela EBC.

Relativamente à adoção da modalidade contratação por inexigibilidade de licitação pela Empresa, os exames demonstraram que esta tem sido eficaz no cumprimento do princípio da legalidade quanto aos objetivos, na forma do que prescreve a sua lei de criação. Contudo, tendo em vista as falhas constatadas nos processos examinados, reitera-se a oportunidade de melhoria na supervisão, fiscalização e gestão de contratos celebrados, com vistas ao aprimoramento dos mecanismos de gerenciamento e controle dessas operações na EBC.

Nesse contexto, para melhor acompanhamento das recomendações elencadas em tópico específico, foi elaborado um único **anexo**, o qual registra as situações que na ótica desta equipe de auditoria merecem a adoção de medidas pela administração da Empresa. Cabe salientar que a utilização desse instrumento tem por objetivos maiores apoiar o gerenciamento pela administração das medidas preventivas ou saneadoras necessárias.

Desse modo, entende-se ser fundamental o engajamento das diversas áreas que atuam na contratação de bens e serviços da empresa, especialmente a Gerência Executiva de Administração - GEA, no debate das situações apresentadas no presente trabalho e estabelecimento das providências a serem implementadas.

Sugere-se, ao final, que este **Sumário Executivo**, juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria**, sejam enviados às seguintes áreas:

- Secretaria Executiva, para conhecimento;
- Diretoria de Administração e Finanças, para a adoção das medidas cabíveis em relação às recomendações 1, 2, 3, 4, 6 e 7;
- Diretoria de Produção, para adoção das medidas em relação ao item 5 e,
- Diretoria Geral, para adoção dos procedimentos em relação à recomendação 8.

No mesmo sentido, sugere-se o encaminhamento destes documentos ao Conselho Fiscal, para ciência.

À consideração superior.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Lourival Medeiros
ACO Contabilidade

Lineu de Faria Miranda
ACP AUDIN

Robson Rodrigues da Silva Junior
Estagiário

Abinoaldo Rodrigues de Lima
Auditor-Adjunto

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral